



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.060

Autoriza o aforamento de terra a

SERGIO NUNES BRAGA DE BRITO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

SERGIO NUNES BRAGA DE BRITO

o terreno situado à TRAVESSA JUSTO SANTOS, LADO OESTE - TERÇA AMARELA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por cinquenta (50) ditos de fundos, com uma área total de quinhentos (500) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Leste, com a Travessa Justo Santos; Pela lateral direita ao Sul, com terreno edificado por Raimunda Nonata Moreira; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno ocupado por Edson Caetano Bentes e pelos fundos ao Oeste, com terreno edificado por Rosilda Pimentel da Silva.

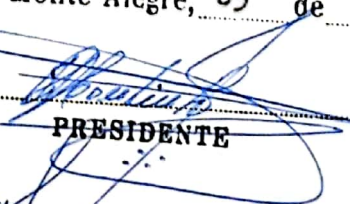
Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.


Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.


Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Camara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVEMBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO